PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS
EDITAL N° 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV 25/2026

UASG	985787
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e multimídia destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem a Educação em Tempo Integral de Pinhal Grande/RS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 388.669,50**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**25/11/2026**
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço do item

Torna-se público que a Prefeitura de Pinhal Grande/RS, CNPJ n° 94.444.346/0001-22, por meio do Prefeito, Sr. Lucas Michelon, sediada na Avenida Integração, n.° 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/11/2026
Horário: 09:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e multimídia destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem a Educação em Tempo Integral de Pinhal Grande/RS.

1.2 As características contidas neste edital prevalecem sobre o descrito no sistema Comprasnet, já que as descrições do portal são genéricas e ilustrativas. Portanto, a licitante deve atender o objeto conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.03.12.361.0014.2061 – Manutenção das atividades das Escolas da Rede Municipal (30%)

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Os itens com participação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, estão especificados no Termo de Referência, Anexo I.

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

4.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances:

5.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.16.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação.

b) a empresa deverá apresentar, catálogo técnico, folder, portfólio ou documento equivalente contendo imagens, especificações, descrição e/ou referências dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a avaliação da adequação dos itens propostos às exigências contidas no Termo de Referência.

5.16.5. DECLARAÇÕES

a) declaração conjunta constante no Anexo II deste Edital;

b) declaração do porte da empresa, Anexo III deste Edital;

c) declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, conforme anexo IV;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Duas casas decimais após a vírgula;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo que consta no Termo de Referência, Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 2,00 (dois reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em formato digital e ZIP, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.1. A documentação de habilitação solicitada aos licitantes não será conferida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo toda a documentação exigida no instrumento convocatório ser apresentada diretamente pelo licitante no sistema, quando solicitada.

9.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.11. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.9.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

14.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

14.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

14.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

15.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6. Fraudar a licitação.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1.Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2.Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3.Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br ou compras@pinhalgrande.rs.gov.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande: https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/editais-licitacoes/pregao, dúvidas pelo endereço eletrônico: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, licita@pinhalgrande.rs.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.11.1. Anexo I - Termo de Referência
18.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.
18.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento.
18.11.4. Anexo IV – Não Emprega Funcionário Público
18.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta
18.11.6. Anexo VI – Minuta da ata registro de preços

Pinhal Grande/RS, 10 de novembro de 2026.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e multimídia destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem a Educação em Tempo Integral de Pinhal Grande/RS.

2. DA MODALIDADE:

2.1 A aquisição do presente objeto se dará por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

2.2 A escolha da proposta será realizada com base no **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou personalizadas. Tal enquadramento encontra respaldo no art. 6º, inciso XIII, bem como no art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual mostra-se juridicamente adequada a adoção de procedimento licitatório compatível com essa classificação. Registra-se, ainda, que os bens a serem adquiridos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Municipal nº 2.392, de 28 de junho de 2022, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A presente demanda justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura tecnológica e os recursos pedagógicos das escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem a Educação em Tempo Integral de Pinhal Grande/RS, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e fortalecer a integração das tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem.

A disponibilização de equipamentos eletrônicos, de informática e multimídia contribuirá para a diversificação das metodologias de ensino, possibilitando a realização de atividades mais dinâmicas, interativas e adequadas às diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes. Esses recursos permitirão ampliar as possibilidades de pesquisa, produção de conteúdos, desenvolvimento de habilidades digitais e utilização de materiais audiovisuais como instrumentos de apoio às práticas pedagógicas.

Além de favorecer o acesso dos estudantes às ferramentas tecnológicas, a aquisição proporcionará melhores condições para o planejamento e a execução das atividades docentes,

contribuindo para a organização dos ambientes escolares e para o uso adequado dos recursos educacionais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a melhoria das condições de ensino, incentivar a inovação das práticas pedagógicas e contribuir para a qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Pinhal Grande/RS.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MIN/MAX	VALOR UNITÁRIO
01	Carrinho móvel para armazenamento, organização, transporte e carregamento simultâneo de até 30 dispositivos eletrônicos, compatível com tablets, iPads, notebooks, laptops e Chromebooks com telas de até 13 polegadas. Estrutura fabricada em aço ou material metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática, proporcionando durabilidade e segurança. Compartimentos individuais para acomodação e organização dos equipamentos, com divisórias resistentes e sistema de gerenciamento de cabos. Sistema elétrico integrado para carregamento de até 30 dispositivos simultaneamente, com tomadas internas compatíveis com o padrão brasileiro (NBR 14136), proteção contra sobrecarga e curto-circuito, sistema de ventilação para dissipação do calor e alimentação elétrica compatível com a rede local. Portas com sistema de fechamento e travamento por chave ou mecanismo de segurança equivalente, permitindo o armazenamento seguro dos equipamentos. Equipado com quatro rodízios resistentes para facilitar a movimentação, sendo no mínimo dois com sistema de travamento, além de alças para transporte e manuseio. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	1/2	R$ 7.668,00
02	Tablet com tela sensível ao toque (touchscreen) de 11 polegadas, tecnologia IPS LCD ou superior, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou equivalente, com capacidade de armazenamento interno de	UN	1/25	R$ 2.316,12

	128 GB e memória RAM de 6 GB físicos, sem recursos de expansão virtual de memória. Processador de no mínimo oito núcleos (Octa-Core), operacional Android ou equivalente, com suporte à instalação de aplicativos educacionais, navegação na internet e reprodução de conteúdos. Conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth integrado. Câmera traseira com resolução de 8 megapixels e frontal com resolução de 5 megapixels, permitindo fotografias, gravação de vídeos e realização de vídeo chamadas. Bateria interna recarregável com capacidade de 7.000 mAh, entrada USB-C para carregamento e transferência de dados, microfone e alto-falantes integrados. Deverá acompanhar capa protetora resistente, compatível com o modelo do tablet fornecido, confeccionada em silicone, TPU, EVA ou material equivalente, com proteção para a parte traseira, bordas e cantos do equipamento, proporcionando maior segurança contra impactos, quedas e arranhões, adequada ao uso em ambientes escolares. A capa deverá permitir acesso às 29câmeras, botões e conexões, sem comprometer a utilização do dispositivo. Deverá acompanhar carregador compatível com a rede elétrica brasileira, cabo USB e manual de instruções em português. **EXCLUSIVO ME/EPP**			
03	Chromebook portátil, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em atividades pedagógicas e educacionais, equipado com processador Intel Celeron, Intel N-Series ou equivalente em desempenho, com dois núcleos de processamento ou superior, memória RAM de 8 GB e capacidade de armazenamento interno de 32 GB, exclusivamente em unidade de estado sólido (SSD), não sendo aceito armazenamento do tipo eMMC. Tela LED de no mínimo 11,6 polegadas, com resolução HD (1366 x 768 pixels) ou superior, tecnologia antirreflexo. Sistema operacional ChromeOS original,	UN	1/30	R$ 2.676,00

	devidamente instalado, com suporte a atualizações automáticas de segurança e compatibilidade com aplicativos e plataformas educacionais. Conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth integrado. Deverá possuir 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB-C, entrada para fone de ouvido e microfone, webcam integrada com resolução HD (720p) ou superior, microfone e alto-falantes embutidos. Teclado padrão ABNT2 ou equivalente com caracteres da língua portuguesa, touchpad integrado e bateria interna recarregável, com autonomia de 8 horas ou superior, conforme condições de uso definidas pelo fabricante. Alimentação elétrica compatível com a rede brasileira, acompanhado de carregador original ou homologado pelo fabricante, cabo de alimentação e manual de instruções em português. Equipamento com estrutura resistente, adequado ao uso em ambientes escolares, permitindo acesso à internet, realização de pesquisas, produção de textos, utilização de plataformas digitais, aplicativos educacionais e ferramentas de aprendizagem. **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
04	Notebook portátil, novo, de primeiro uso, com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente em desempenho, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, proporcionando rapidez na inicialização do sistema operacional e execução de aplicativos. Tela de LED de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), antirreflexo. Sistema operacional Windows 11, versão original, devidamente licenciado e instalado, em português do Brasil. Conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth integrado. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, 01 saída HDMI, entrada	UN	1/20	R$ 3.998,00

	combinada para fone de ouvido e microfone, webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone e alto-falantes embutidos. Teclado padrão ABNT2, com disposição de teclas em português do Brasil, touchpad integrado e bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automático (100 a 240 V), acompanhado de carregador original ou homologado pelo fabricante. **EXCLUSIVO ME/EPP**			
05	Televisor Smart TV, com tela de 55 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), formato widescreen 16:9, com sistema operacional inteligente que permita acesso à internet, aplicativos de streaming e reprodução de conteúdos digitais. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, com no mínimo 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, possibilitando a conexão com computadores, notebooks e outros dispositivos compatíveis. Sistema de áudio estéreo integrado, com alto-falantes embutidos, controle remoto com todas as funções necessárias ao funcionamento do equipamento e receptor de TV digital integrado, compatível com o padrão brasileiro de televisão digital. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local, preferencialmente bivolt automático. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	1/10	R$ 3.299,90
06	Projetor multimídia com tecnologia de projeção 3LCD- Luminosidade: mínima de 3.400 ANSI lumens, Resolução nativa: mínima XGA (1024 x 768 pixels) Contraste: mínimo de 15.000:1. Conectividade: no mínimo 01 entrada HDMI, 01 entrada VGA ou solução equivalente de conexão com computadores, notebooks e outros dispositivos. Áudio: alto-falante integrado. Alimentação elétrica: compatível com rede elétrica 220 V, 50/60 Hz, ou bivolt automático. Acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto, pilhas, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento.	UN	1/10	R$ 4.687,00

07	Tela de projeção retrátil portátil, com tripé de sustentação, destinada à exibição de imagens, vídeos e apresentações por meio de projetor multimídia. Tamanho mínimo de 100 polegadas, superfície de projeção na cor branca fosca (Matte White), com tratamento antirreflexo, proporcionando boa qualidade de imagem, uniformidade de brilho e ampla visibilidade. Formato de projeção 4:3 ou 16:9, conforme especificação do equipamento. Estrutura resistente, com estojo metálico de proteção e sistema de enrolamento retrátil manual, com mecanismo de travamento e regulagem de altura. Tripé integrado, dobrável e portátil, fabricado em material metálico resistente, com pés de apoio que garantam estabilidade e segurança durante a utilização, dispensando a necessidade de fixação em paredes ou tetos. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	1/10	R$ 781,00
08	Caixa de som amplificada portátil, com potência de saída mínima de 40 W RMS, conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio, bateria interna recarregável, autonomia mínima de 6 horas de reprodução, entrada auxiliar de áudio ou conexão equivalente, sistema de alto-falantes integrado, controles de volume e reprodução, alimentação por cabo USB ou fonte de energia compatível, design compacto e resistente, com alça ou estrutura que facilite o transporte. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	1/20	R$ 989,95
09	Mesa de luz LED para desenho, cópia, decalque e reprodução manual de imagens, ilustrações e atividades pedagógicas, com superfície iluminada compatível com folhas de tamanho A3 (297 x 420 mm). Estrutura fina, leve, portátil e resistente, com superfície plana e translúcida, proporcionando iluminação uniforme em toda a área de trabalho. Sistema de iluminação por tecnologia LED, com baixo consumo de energia, intensidade de brilho	UN	1/20	R$ 455,00

	ajustável em diferentes níveis, permitindo a visualização de desenhos e traçados através de folhas de papel sobrepostas. Acionamento por botão sensível ao toque ou sistema equivalente, com alimentação elétrica por conexão USB ou fonte de energia compatível, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento com iluminação estável, adequada para atividades de desenho, pintura, caligrafia, ilustração, cópia de imagens e demais práticas artísticas e educacionais. **EXCLUSIVO ME/EPP**			
10	Microscópio biológico vertical trinocular, destinado a atividades educacionais, laboratoriais e de pesquisa científica, equipado com sistema óptico corrigido ao infinito, proporcionando imagens de alta resolução, nitidez e correção de aberrações cromáticas. Deverá possuir cabeçote trinocular tipo Seidentopf, inclinado a 30°, oculares de campo amplo com aumento de 10x e campo de visão de 20 mm, conjunto de quatro objetivas com aumentos de 4x, 10x, 40x e 100x (imersão a óleo), proporcionando ampliação total de 40x a 1000x. Deverá contar com revólver porta-objetivas quíntuplo, sistema de ajuste macro e micrométrico de focalização, platina mecânica retangular com dimensões aproximadas de 180 x 130 mm, movimentação nos eixos X/Y e limitador de altura ajustável para proteção das lâminas e objetivas. Sistema de iluminação LED de 3W, com regulagem de intensidade luminosa, ajuste de temperatura de cor entre 3.000K e 7.000K e gerenciamento automático de luminosidade conforme a objetiva utilizada. Condensador tipo Abbe com abertura numérica de 1,25 e diafragma ajustável. Deverá possuir visor digital LCD para visualização das informações operacionais, incluindo ampliação, intensidade luminosa e	UN	1/5	R$ 7.722,50

	temperatura de cor, estrutura ergonômica, alça para transporte, sistema de organização de cabos e tratamento antifúngico nas partes ópticas. Alimentação elétrica 220V. Equipamento novo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 24 meses. **EXCLUSIVO ME/EPP**			

5.1 O valor total estimado para a presente contratação será de **R$ 388.669,50** (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.393, de 28 de junho de 2022.

5.2 A estimativa de preços será fundamentada em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, bem como em consultas na Plataforma "Banco de Preços" com contratações públicas de objetos similares, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, com a finalidade de estabelecer valores referenciais compatíveis com os praticados no mercado.

5.3 Os quantitativos estimados para o registro de preços foram definidos com base no levantamento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem a Educação em Tempo Integral de Pinhal Grande/RS, considerando as demandas pedagógicas, tecnológicas e administrativas das instituições, bem como a necessidade de ampliação e modernização dos recursos disponíveis.

5.4 Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos, fretes, transporte, embalagens, seguros, garantia e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional em razão desses custos.

5.5 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e multimídia destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem a Educação em Tempo Integral de Pinhal Grande/RS, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades das instituições escolares, permitindo o

planejamento das demandas, a racionalização dos recursos públicos e a obtenção de condições de fornecimento compatíveis com o interesse público.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.03.12.361.0014.2061 – Manutenção das atividades das Escolas da Rede Municipal (30%)

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. DA ENTREGA DOS ITENS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

8.1 O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinhal Grande/RS, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhado à contratada por meio eletrônico, com indicação dos itens e respectivos quantitativos, observadas as condições do edital e da Ata de Registro de Preços.

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande/RS, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Administração.

8.3 Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados ou adulterados. Deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos de garantia exigidos. Os softwares fornecidos deverão possuir licenciamento regular, quando aplicável.

8.4 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Provisório:** no ato da entrega, mediante conferência inicial dos equipamentos e quantitativos;

b) **Definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas e condições de funcionamento, com atesto do servidor responsável.

8.5 Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades de procedência ou desconformidade com as especificações serão rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal, sem ônus para a Administração.

8.6 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, devendo assegurar o reparo ou a substituição dos equipamentos durante o período de garantia, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

8.7 O descumprimento das obrigações contratuais será registrado pela fiscalização e comunicado à autoridade competente, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.8 As irregularidades poderão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Apuração e Sanções em Contratações, designada pela Portaria Municipal nº 670/2026, ou por ato que a substitua, observadas sua vigência, suas competências e a legislação aplicável.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
9.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos bens acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
9.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
9.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

10. DO REAJUSTE:
10.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a presente contratação **(28/10/2026)**, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
11.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
11.3 A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.
11.4 Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
11.5 Dentro do prazo previsto no item acima a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a portaria nº 488/2026.

13.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Vanderlei Bueno Boiani, matrícula nº 2.046.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Léocla Vanessa Brandt, matrícula nº 11.955.

13.4 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

14.1.2 Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos.

14.1.3 Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4 Acompanhar, fiscalizar e realizar o recebimento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

14.1.5 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais, exigindo as providências necessárias à regularização.

14.1.6 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

15.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

15.3 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar

para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

15.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

15.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.6 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

15.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

15.8 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

15.9 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

16.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

17. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

17.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

17.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

17.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão de redução dos valores praticados no mercado ou de fatos que comprovadamente modifiquem os custos de fornecimento dos equipamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.2 A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento das condições inicialmente pactuadas;

b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) aplicação de reajuste, quando previsto no edital e observados o índice, a data-base e a periodicidade estabelecidos para a contratação.

18.3 O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no item 10 deste Termo de Referência.

18.4 A alteração ou atualização dos preços dependerá de justificativa fundamentada, demonstração da variação dos custos e análise da Administração, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

18.5 Constatada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a adequação dos valores registrados, conforme os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

19. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação ou da respectiva intenção de registro de preços, não sendo admitida a figura do “carona”, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A presente vedação fundamenta-se em razões de interesse público e de planejamento administrativo, considerando que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal e dos órgãos participantes, não havendo previsão de ampliação da demanda decorrente de adesões posteriores.

20. DAS PENALIDADES:

20.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

Pinhal Grande/RS, 29 de outubro de 2026.

Tatiane Burin Cancian
Secretária Municipal Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Léocla Vanessa Brandt
Fiscal do Contrato

Vanderlei Bueno Boiani
Gestor do Contrato

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF/Nº
ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 0047/2026, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
() está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA** que está regularmente enquadrada na categoria:

() **MICROEMPRESA (ME),** nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),** nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() **DEMAIS EMPRESAS (NÃO ENQUADRADAS COMO MEI, ME OU EPP)**.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_____, _____(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, sob as penas da Lei, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____E-mail_____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____Agência: _____Conta Corrente:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN/MAX	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Carrinho móvel para armazenamento, organização, transporte e carregamento simultâneo de até 30 dispositivos eletrônicos, compatível com tablets, iPads, notebooks, laptops e Chromebooks com telas de até 13 polegadas. Estrutura fabricada em aço ou material metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática, proporcionando durabilidade e segurança. Compartimentos individuais para acomodação e organização dos equipamentos, com divisórias resistentes e sistema de gerenciamento de cabos. Sistema elétrico integrado para carregamento de até 30 dispositivos simultaneamente, com tomadas internas compatíveis com o padrão brasileiro (NBR 14136), proteção contra sobrecarga e curto-circuito, sistema de ventilação para dissipação do calor e alimentação elétrica compatível com a rede local. Portas com sistema de fechamento e	UN	1/2		R$

	travamento por chave ou mecanismo de segurança equivalente, permitindo o armazenamento seguro dos equipamentos. Equipado com quatro rodízios resistentes para facilitar a movimentação, sendo no mínimo dois com sistema de travamento, além de alças para transporte e manuseio.				
02	Tablet com tela sensível ao toque (touchscreen) de 11 polegadas, tecnologia IPS LCD ou superior, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou equivalente, com capacidade de armazenamento interno de 128 GB e memória RAM de 6 GB físicos, sem recursos de expansão virtual de memória. Processador de no mínimo oito núcleos (Octa-Core), operacional Android ou equivalente, com suporte à instalação de aplicativos educacionais, navegação na internet e reprodução de conteúdos. Conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth integrado. Câmera traseira com resolução de 8 megapixels e frontal com resolução de 5 megapixels, permitindo fotografias, gravação de vídeos e realização de vídeo chamadas. Bateria interna recarregável com capacidade de 7.000 mAh, entrada USB-C para carregamento e transferência de dados, microfone e alto-falantes integrados. Deverá acompanhar capa protetora resistente, compatível com o modelo do tablet fornecido, confeccionada em silicone, TPU, EVA ou material equivalente, com proteção para a parte traseira, bordas e cantos do equipamento, proporcionando maior segurança contra impactos, quedas e arranhões, adequada ao uso em ambientes escolares. A capa deverá permitir acesso às 45câmeras, botões e conexões, sem comprometer a utilização do dispositivo. Deverá acompanhar carregador compatível com a rede elétrica brasileira, cabo USB e manual de instruções em português.	UN	1/25		R$

03	Chromebook portátil, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em atividades pedagógicas e educacionais, equipado com processador Intel Celeron, Intel N-Series ou equivalente em desempenho, com dois núcleos de processamento ou superior, memória RAM de 8 GB e capacidade de armazenamento interno de 32 GB, exclusivamente em unidade de estado sólido (SSD), não sendo aceito armazenamento do tipo eMMC. Tela LED de no minímo 11,6 polegadas, com resolução HD (1366 x 768 pixels) ou superior, tecnologia antirreflexo. Sistema operacional ChromeOS original, devidamente instalado, com suporte a atualizações automáticas de segurança e compatibilidade com aplicativos e plataformas educacionais. Conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth integrado. Deverá possuir 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB-C, entrada para fone de ouvido e microfone, webcam integrada com resolução HD (720p) ou superior, microfone e alto-falantes embutidos. Teclado padrão ABNT2 ou equivalente com caracteres da língua portuguesa, touchpad integrado e bateria interna recarregável, com autonomia de 8 horas ou superior, conforme condições de uso definidas pelo fabricante. Alimentação elétrica compatível com a rede brasileira, acompanhado de carregador original ou homologado pelo fabricante, cabo de alimentação e manual de instruções em português. Equipamento com estrutura resistente, adequado ao uso em ambientes escolares, permitindo acesso à internet, realização de pesquisas, produção de textos, utilização de plataformas digitais, aplicativos educacionais e ferramentas de aprendizagem.	UN	1/30		R$
04	Notebook portátil, novo, de primeiro uso, com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente em desempenho, memória	UN	1/20		R$

	RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, proporcionando rapidez na inicialização do sistema operacional e execução de aplicativos. Tela de LED de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), antirreflexo. Sistema operacional Windows 11, versão original, devidamente licenciado e instalado, em português do Brasil. Conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth integrado. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, 01 saída HDMI, entrada combinada para fone de ouvido e microfone, webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone e alto-falantes embutidos. Teclado padrão ABNT2, com disposição de teclas em português do Brasil, touchpad integrado e bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automático (100 a 240 V), acompanhado de carregador original ou homologado pelo fabricante.				
05	Televisor Smart TV, com tela de 55 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), formato widescreen 16:9, com sistema operacional inteligente que permita acesso à internet, aplicativos de streaming e reprodução de conteúdos digitais. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, com no mínimo 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, possibilitando a conexão com computadores, notebooks e outros dispositivos compatíveis. Sistema de áudio estéreo integrado, com alto-falantes embutidos, controle remoto com todas as funções necessárias ao funcionamento do equipamento e receptor de TV digital integrado, compatível com o padrão brasileiro de televisão digital. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local, preferencialmente	UN	1/10		R$

	bivolt automático.				
06	Projetor multimídia com tecnologia de projeção 3LCD- Luminosidade: mínima de 3.400 ANSI lumens, Resolução nativa: mínima XGA (1024 x 768 pixels) Contraste: mínimo de 15.000:1. Conectividade: no mínimo 01 entrada HDMI, 01 entrada VGA ou solução equivalente de conexão com computadores, notebooks e outros dispositivos. Áudio: alto-falante integrado. Alimentação elétrica: compatível com rede elétrica 220 V, 50/60 Hz, ou bivolt automático. Acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto, pilhas, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento.	UN	1/10		R$
07	Tela de projeção retrátil portátil, com tripé de sustentação, destinada à exibição de imagens, vídeos e apresentações por meio de projetor multimídia. Tamanho mínimo de 100 polegadas, superfície de projeção na cor branca fosca (Matte White), com tratamento antirreflexo, proporcionando boa qualidade de imagem, uniformidade de brilho e ampla visibilidade. Formato de projeção 4:3 ou 16:9, conforme especificação do equipamento. Estrutura resistente, com estojo metálico de proteção e sistema de enrolamento retrátil manual, com mecanismo de travamento e regulagem de altura. Tripé integrado, dobrável e portátil, fabricado em material metálico resistente, com pés de apoio que garantam estabilidade e segurança durante a utilização, dispensando a necessidade de fixação em paredes ou tetos.	UN	1/10		R$
08	Caixa de som amplificada portátil, com potência de saída mínima de 40 W RMS, conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio, bateria interna recarregável, autonomia mínima de 6 horas de reprodução, entrada auxiliar de áudio ou conexão equivalente, sistema de alto-falantes integrado, controles de	UN	1/20		R$

	volume e reprodução, alimentação por cabo USB ou fonte de energia compatível, design compacto e resistente, com alça ou estrutura que facilite o transporte.				
09	Mesa de luz LED para desenho, cópia, decalque e reprodução manual de imagens, ilustrações e atividades pedagógicas, com superfície iluminada compatível com folhas de tamanho A3 (297 x 420 mm). Estrutura fina, leve, portátil e resistente, com superfície plana e translúcida, proporcionando iluminação uniforme em toda a área de trabalho. Sistema de iluminação por tecnologia LED, com baixo consumo de energia, intensidade de brilho ajustável em diferentes níveis, permitindo a visualização de desenhos e traçados através de folhas de papel sobrepostas. Acionamento por botão sensível ao toque ou sistema equivalente, com alimentação elétrica por conexão USB ou fonte de energia compatível, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento com iluminação estável, adequada para atividades de desenho, pintura, caligrafia, ilustração, cópia de imagens e demais práticas artísticas e educacionais.	UN	1/20		R$
10	Microscópio biológico vertical trinocular, destinado a atividades educacionais, laboratoriais e de pesquisa científica, equipado com sistema óptico corrigido ao infinito, proporcionando imagens de alta resolução, nitidez e correção de aberrações cromáticas. Deverá possuir cabeçote trinocular tipo Seidentopf, inclinado a 30°, oculares de campo amplo com aumento de 10x e campo de visão de 20 mm, conjunto de quatro objetivas com aumentos de 4x, 10x, 40x e 100x (imersão a óleo), proporcionando ampliação total de 40x a 1000x. Deverá contar com revólver porta-objetivas quíntuplo, sistema de ajuste	UN	1/5		R$

	macro e micrométrico de focalização, platina mecânica retangular com dimensões aproximadas de 180 x 130 mm, movimentação nos eixos X/Y e limitador de altura ajustável para proteção das lâminas e objetivas. Sistema de iluminação LED de 3W, com regulagem de intensidade luminosa, ajuste de temperatura de cor entre 3.000K e 7.000K e gerenciamento automático de luminosidade conforme a objetiva utilizada. Condensador tipo Abbe com abertura numérica de 1,25 e diafragma ajustável. Deverá possuir visor digital LCD para visualização das informações operacionais, incluindo ampliação, intensidade luminosa e temperatura de cor, estrutura ergonômica, alça para transporte, sistema de organização de cabos e tratamento antifúngico nas partes ópticas. Alimentação elétrica 220V. Equipamento novo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 24 meses.				

Data:

Empresa
CNPJ

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0047/2026**, conforme **Processo Administrativo n.º 141/2026**, Edital **n° 090/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa , CNPJ n° com sede, representada por seu (.....cargo na empresa), CPF n°, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e multimídia destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem a Educação em Tempo Integral de Pinhal Grande/RS.

02. DA ENTREGA DOS ITENS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

2.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinhal Grande/RS, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhado à contratada por meio eletrônico, com indicação dos itens e respectivos quantitativos, observadas as condições do edital e da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande/RS, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Administração.

2.3. Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados ou adulterados. Deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos de garantia exigidos. Os softwares fornecidos deverão possuir licenciamento regular, quando aplicável.

2.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Provisório:** no ato da entrega, mediante conferência inicial dos equipamentos e quantitativos;

b) **Definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas e condições de funcionamento, com atesto do servidor responsável.
2.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades de procedência ou desconformidade com as especificações serão rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal, sem ônus para a Administração.
2.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, devendo assegurar o reparo ou a substituição dos equipamentos durante o período de garantia, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.
2.7. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado pela fiscalização e comunicado à autoridade competente, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.8. As irregularidades poderão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Apuração e Sanções em Contratações, designada pela Portaria Municipal nº 670/2026, ou por ato que a substitua, observadas sua vigência, suas competências e a legislação aplicável.

3 - VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.03.12.361.0014.2061 – Manutenção das atividades das Escolas da Rede Municipal (30%)
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos bens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
5.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a presente contratação **(28/10/2026)**, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

7.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.5. Dentro do prazo previsto no item acima a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a portaria nº 488/2026.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Vanderlei Bueno Boiani, matrícula nº 2.046.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Léocla Vanessa Brandt, matrícula nº 11.955.

8.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9.6. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

12.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13. PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

14. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Júlio de Castilhos.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser rubricada, assinada e carimbada. assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

Empresa